



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Objeto: **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material de consumo (expediente e escritório, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios) no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA.**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Max Vinicius Cantanhede**  
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

## ***EDITAL DE LICITAÇÃO***

### ***PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2021***

***OBJETO:*** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material de consumo (expediente e escritório, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios) no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA.

***Processo administrativo nº 021/2021***

***Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa.***

***Data da sessão pública: 22/01/2021***

***Horário previsto: 16:00 (dezesseis) Horas***

***LOCAL: Rua José Antônio Francis, s/n, bairro Centro, Timbiras-MA.***

***Pregoeiro Oficial: Max Vinicius Cantanhede***



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2021

### 1. **PREÂMBULO;**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, doravante denominada Câmara por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeada por portaria, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, para Registro de Preços, sob o n° **01/2021**, do tipo **menor preço (por item)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n° 10.520/02, égide do Decreto Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual n° 9.529/2011, e demais normas pertinentes à espécie.

1.3. A sessão pública de realização do certame terá início às **16:00 (dezesseis) horas do dia 22 de janeiro de 2021**, devendo os envelopes contendo os documentação de habilitação a proposta de preços para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues à **CPL**, situada à Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, neste município, na data e horário acima mencionados.

1.4 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser autenticados até o segundo dia anterior a data marcada para o credenciamento das empresas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelos membros da CPL, nos termos da Lei Federal n. 13.726/2018. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada através de consulta via internet aos "sites" dos órgãos emissores dos documentos.

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.6. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**1.7 Depois de declarado(s) vencedor (es) o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra dos produtos ofertados para todos os itens adjudicados, os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e suas marcas deverão corresponder àqueles indicados na proposta de preços.**

### 2. **OBJETO DA LICITAÇÃO;**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material de consumo (expediente e escritório, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios) no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, Termo de referências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

2.2 A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do (s) **Órgão (s) Solicitante (s)**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor global estimado desta licitação é está no Termo de Referência – Anexo I deste edital de licitação.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para tal.

2.5 - A contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**

4.1. Não poderão participar desta Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.1.7 que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

## **5. DO CREDENCIAMENTO;**

5.1 O Credenciamento dos interessados em participar do certame será feito impreterivelmente 10 (dez) minutos antes do início da abertura oficial da sessão pública, com prazo de tolerância de 00h07min (sete) minutos. Os signatários deverão efetuar e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, juntamente com a declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

### **5.1.1. SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO (A):**

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

### **5.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):**

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, ou por qualquer membro da CPL outorgando obrigatoriamente poderes para



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo do edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento (s) original (is); ou

5.2.2. Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticada (s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.4. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, poderá realizar pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

5.2.5. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

5.2.6 Antes de concluir o credenciamento, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar à COMISSÃO, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.2.7 A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Habilitação junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE).

- 5.2.8 As certidões necessárias para credenciamento e habilitação valerão no prazo estipulado no corpo do documento; as certidões que não constar prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a conta da data de emissão á abertura do certame licitatório.
- 5.2.10. Encerrada a fase do credenciamento, não será aceito a participação de mais nenhuma empresa e serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.2.11 Na hipótese de não constar prazo de validade na (s) PROCURAÇÃO (ÕES) apresentada (s), a CPL aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- 5.2.12. O licitante não é obrigado apresentar qualquer tipo de comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, comprovando que pagou pela retirada do Edital com seus respectivos anexos.
- 5.2.13 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1 ou 5.1.2, quando for o caso, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.2.5 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.
- 5.4 Na ausência do credenciamento, o licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 5.6 O pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede do licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**

- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada (s), numerada (s) sua (s) página (s) e a última assinada e datada pelo signatário legal da empresa:
  - 6.1.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração em anexo) os seguintes itens:
    - 6.1.2. Número da Pregão Presencial, do processo administrativo, data e horário da sessão, nome completo do representante legal da empresa, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
    - 6.1.3. Os seguintes dados da empresa: Razão Social; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).
    - 6.1.4. Preço unitário e preço total de cada item em algarismo arábico e total da proposta, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos operacionais, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
    - 6.1.5 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
    - 6.1.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
    - 6.1.7 Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
    - 6.1.8 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
    - 6.1.9 Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
    - 6.1.10 A licitante deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de planilha de custos, que deverá vir anexada junto a proposta contendo: lucro e participação percentual em relação ao preço final, demais insumos e encargos em geral.
    - 6.1.11 Cópia da planilha da proposta de preço em mídia com entrada em formato USB (obrigatoriamente no envelope de preços).
  - 6.2. O objeto ora licitado está especificado no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, a CPL o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 6.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a CPL do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.4.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 6.4.2. Não atenderem os requisitos enumerados nos itens: 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, e 6.1.7 deste edital.
- 6.5. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS;**

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

## **8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

*Razão social, CNPJ e endereço da empresa.*

À

*Comissão Permanente de Licitação*

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

*Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, Timbiras - MA.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

*Processo Administrativo nº 021/2021*

*Razão social, CNPJ e endereço da empresa.*

À

*Comissão Permanente de Licitação*

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

*Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, Timbiras - MA.*

**Pregão Presencial Nº 01/2021 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

*Processo Administrativo nº 021/2021*

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 8.5. Não será admitida a remessa postal de envelopes de proposta de preços e habilitação;
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.7 Os envelopes não abertos serão devolvidos logo após o termino da sessão.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;**

- 9.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 9.15. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.18. A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s) por lote(s).

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

**10.2 A autenticação por membro da CPL ocorrerá até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes:**

10.2.0. O licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto a seguinte documentação a seguinte documentação:

### ***10.2.1. Habilitação Jurídica;***

I – Cédula de identidade e CPF (ou documento equivalente) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

### ***10.2.2. Regularidade Fiscal:***

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) emitido há pelo menos 60 (sessenta) dias antes deste certame.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), e ou FAC Ficha de Atualização Cadastral comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- g) Certidão Negativa de débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto ao domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- h) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF perante a Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Certidão de Débitos Administrativos do MTE (A consulta ao Cadastro será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário).

### ***10.2.3. Qualificação Técnica:***

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, Pelo menos 01 (um) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de objeto(s) semelhante(s) ao(s) licitado(s), sendo necessária a demonstração de quantitativo mínimo de execução do objeto compatíveis com o objeto em tela, em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a CPL possa valer-se para manter contato com o



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

atestador; devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Cópia de 01 (uma) nota fiscal que comprove que o licitante forneceu produtos compatíveis ou similar (es) com o objeto da licitação.

c) Cópia de 01 (um) contrato compatíveis ou similar (es) com o objeto da licitação.

#### ***10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:***

a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.

b) Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.

d) Certidão Especifica da Junta Comercial do Estado do licitante relativo ao domicílio ou sede do Licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial; comprovando capital mínimo integralizado ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez) por cento do valor estimado para a presente licitação, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário em que se ache o balanço transcrito.

f) Deverá conter a Declaração da Habilitação Profissional DHP e/ou o Certificado de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional da classe dentro de sua validade, conforme RESOLUÇÃO CFC nº 1.402/12.

f.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

**ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO**  
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

f.2) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, o licitante deverá apresentar Balanço de Abertura, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital Realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a Alínea “a”.

f.3) Na hipótese de alteração do Capital após realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

f.4) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com a ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Os demais licitantes deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade localizado na sede da matriz.

10.2.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

a) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme modelo no Anexo.

10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo.

10.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo no anexo.

10.2.8 – Declaração de localização e funcionamento (com no mínimo 4 fotos de ângulos diferentes interno e externo) que indiquem dados pertinentes (endereço completo, Logomarca, Ponto de referência, telefone, estoque/mquinário, escritório e etc.) e contrato de locação do imóvel e/ou registro do imóvel no nome da empresa ou sócios (com firma reconhecida). Conforme modelo anexo. Este documento deverá ser apresentado no credenciamento.

10.2.9. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo no anexo (esta declaração acompanhará o envelope de proposta de preço).

10.2.10 - Declaração de concordância com termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e responsabilidade sócio – ambiental;

10.2.11 - Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara do município de Timbiras-MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

- 10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a CPL Permanente de Licitação devidamente em ordem.
  - 10.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor competente.
- 10.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 147/2014.
- 10.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.7. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não seja original, autenticada em cartório ou membro da CPL, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a CPL, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.10 Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 10.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 10.13 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.14 À CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 10.15 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

10.16 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **11. DOS RECURSOS;**

- 11.1. Dos atos da CPL neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR;**

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

- 12.3. É facultado a Câmara, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

13.1.1 - Homologado o resultado da licitação, a Câmara convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

13.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.1 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o/a Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

1.2 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

1.4 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

1.5 - A existência do registro de preços não obriga a Câmara a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.7.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 13.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.7.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 13.7.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.7.7- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES;**

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada na Imprensa Oficial, não existindo, na Imprensa Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

- 15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos Classificados conforme abaixo especificado: **correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timbiras, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.**

## **16. DAS CONTRATAÇÕES;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

16.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

16.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

16.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.6 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO;**

18.1. O objeto ora licitado devera ser fornecido, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O objeto licitado devera ser fornecido sem ônus para a Contratante.

## **19. DO PAGAMENTO;**

19.1. O pagamento será feito em favor da contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente por intermédio de ordem bancária, após assinatura de Termo de Recebimento definitivo (anexo) emitido pela solicitante do objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 19.2 A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à solicitante acompanhada da autorização do fornecimento, da certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social CND/ INSS e da Certidão de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à: ISSQN – Imposto Sobre de Qualquer Natureza; Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa da Dívida Ativa, todas, com validades compatíveis à data de pagamento e com o Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela responsável do recebimento dos produtos o qual será designado pela solicitante.
- 19.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS;**

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DAS AMOSTRAS;**

- 22.1 O licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos ofertados para todos os itens após declarado vencedor. Os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e suas marcas deverão corresponder àquelas indicadas na proposta de preços, e suas características devem estar de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência deste edital.
- 22.2 As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composições data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo *Código de Defesa do Consumidor*, sob pena de desclassificação dos respectivos itens.
- 22.3 A análise das amostras será efetuada por servidor (es) da(s) solicitante(s) dos objetos que procederá à análise de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital (Termo de Referências).
- 22.4 Os produtos apresentados poderão ser: abertos, receber contes, secções, vincos ou qualquer outra forma que contanto para se verificar sua veracidade.
- 22.5 Será desclassificado o item da proposta de preços quando:
  - a) não houver entrega das amostras exigidas para os produtos enumerados no termo de referências;
  - b) A amostra estiver fora das especificações previstas no Termo de Referências, ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada.
- 22.6 As amostras dos licitantes serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

- 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 23.2. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 23.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.7. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 23.8. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião dos fornecimentos, apresentar a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.
- 23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.
- 22.10. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a continuação da contratação ficará condicionada à análise pela solicitante do objeto quando ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 23.11. Ao adquirir o edital, o licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

23.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Timbiras, no Estado do Maranhão, excluindo quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

#### **24. DOS ANEXOS;**

24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Modelo de Carta Credencial;

24.1.3. Anexo III - Modelo de declaração dos requisitos de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte;

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

24.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

24.1.7 Anexo VII - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.

24.1.8 Anexo VIII - Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara/município de Timbiras-MA.

24.1.19. Anexo IX – Modelo de proposta;

24.1.10 – Anexo X - Modelo de Declaração de localização e funcionamento;

24.1.11. Anexo XI Declaração de elaboração independente de proposta;

24.1.12. Anexo XII Minuta Ata de Registro de Preços;

24.1.13. Anexo XIII – Minuta do Contrato;

24.1.14. Anexo XIV – Termo de Recebimento Provisório;

24.1.15. Anexo XV – Termo de Recebimento Definitivo;

24.1.16. Anexo XVI – Termo de encerramento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

TIMBIRAS – MA, em janeiro de 2021

**Max Vinicius Cantanhede**  
Pregoeiro Oficial

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. É o parecer.**

Advogada; Dra. **Glauber Rogers Cantanhede Paiva Frazão**  
Assessora jurídica da Câmara  
OAB/MA N. 13.369



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objetivo;

O presente Termo de Referência tem por objetivo **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material de consumo (expediente e escritório, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios) no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA.**

#### 2. Da justificativa;

Diante da necessidade de fornecimento destes materiais necessários no dia a dia para melhor execução dos serviços deste Instituto, e visando o bom atendimento, necessário se faz à aquisição através de procedimento licitatório.

#### 3. Da fundamentação legal e critério de julgamento;

- Os fundamentos legais encontram-se na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço unitário de cada item do lote** devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgão de fiscalização e controle do Estado.

#### 4. Dos itens/quantidades/valores;

O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações a seguir:

Lote único - Material de Consumo em Geral					
Item	Qtd	Descrição dos itens	Unidade	M.de preços unitário	Valor médio Total
1	30	Agenda de escritório, com marcador, uma página por dia, permanente.	und	R\$ 26,77	R\$ 803,10
2	40	Almofada para carimbo nº 03, medindo 8x12cm, com tinta na cor azul, tecido de longa duração, em estojo plástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	R\$ 5,87	R\$ 234,80
3	5	Apontador para lápis, 01 furo, com depósito: material metal e plástico, tipo escolar, tamanho pequeno.	cx	R\$ 53,50	R\$ 267,50
4	5	Borracha de latex natural, lápis e grafite, sextavada tipo ponteira, numero 20, branca. Caixa com 50 unidades.	cx	R\$ 20,00	R\$ 100,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

5	20	Cadeado, corpo em latão maciço, arte de aço cementada e cromada, maior resistência a rupturas e cortes, chaves em latão niquelado, dupla trava, tamanho (LXAXP) 25x47x13mm.	Und	R\$ 25,67	R\$ 513,40
6	20	Cadeado, corpo em latão maciço, arte de aço cementada e cromada, maior resistência a rupturas e cortes, chaves em latão niquelado, dupla trava, tamanho (LXAXP) 35x62x15mm.	und	R\$ 29,75	R\$ 595,00
7	100	Caixa arquivo morto exigências aproximadas: caixa para arquivo morto, papelão, tamanho ofício, medidas: 37,0 x 14,0 x 25,0 (a x l x p) padrão.	und	R\$ 5,88	R\$ 588,00
8	20	Calculadora de mesa, calculadora de mesa, 12 dígitos, duplo zero, controle de arredondamento, porcentagem, big display, memória, metálica, bateria + bateria solar, raiz quadrada, teclas plásticas dimensões aproximadas (axlpx) 14x10x1cm. peso aproximado 100g. garantia do fornecedor: 1 ano.	und	R\$ 43,00	R\$ 860,00
9	25	Caneta esferográfica - corpo em material plástico ou acrílico, transparente na cor cristal, com um furo na lateral, sextavado, com comprimento aproximado de 145mm, gravado no corpo a marca do fabricante, ponta em latão com esfera de tungstênio, com escrita de 1,0mm, com tampa, carga em tubo plástico. Caixa com 50 unidades (cores: azul, preto).	cx	R\$ 49,20	R\$ 1.230,00
10	20	Caneta marca texto – fluorescente - 2,5 gr. ponta em polietileno, boa resistência a luz, na cor azul. Caixa com 12 unidades de 1ª qualidade.	cx	R\$ 33,00	R\$ 660,00
11	20	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 50 unidades	cx	R\$ 3,05	R\$ 61,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

12	100	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 50 unidades	cx	R\$ 3,92	R\$ 392,00
13	100	Cola branca: líquida, escolar, bico econômico, normal, frasco de 90 gramas, com selo do INMETRO. 1ª qualidade.	Und	R\$ 2,62	R\$ 262,00
14	20	Cola de isopor - líquida; para uso escolar, a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 90 gramas; com validade mínima de 6 meses.	und	R\$ 2,87	R\$ 57,40
15	20	Colchete N.º 06, fabricado com chapa de aço (latonado), revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado, caixa com 72 unidades.	cx	R\$ 11,60	R\$ 232,00
16	30	Colchete N.º 09 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades.	cx	R\$ 13,03	R\$ 390,90
17	5	Corretivo líquido para papel, corretivo líquido à base de água, cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, não lavável, não resseca, não tóxico e inodoro. frasco com 18ml de volume, aplicação em papel comum. 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades.	cx	R\$ 22,00	R\$ 110,00
18	10	Envelope pardo tamanho 185x248 mm confeccionado com papel 80 g/m². com 100 unidades	pct	R\$ 20,68	R\$ 206,80
19	5	Estilete: com lâmina larga 18mm em aço carbono, cabo em polipropileno.	cx	R\$ 15,37	R\$ 76,85
20	10	Etiqueta adesiva de urgência: etiqueta adesiva para indicação de urgência no assunto folhas formato carta-14. Caixa com 25 folhas, com 350 etiquetas medindo 5cm x 1cm.	cx	R\$ 21,22	R\$ 212,20



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

21	10	Etiqueta auto adesiva: folhas formato carta. Caixa com 25 folhas, com 350 etiquetas medindo 101,6 x 33,9 mm.	Cx	R\$ 28,17	R\$ 281,70
22	12	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	Und	R\$ 4,00	R\$ 48,00
23	10	Fita adesiva, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 12 mm, espessura 0,20 mm, monoface, colorido.	und	R\$ 5,50	R\$ 55,00
24	10	Fita adesiva: transparente, filme de polipropileno, dimensões 12 mm x 30 m, com adesivo a base de resina/borracha natural, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – rolo.	Und	R\$ 6,63	R\$ 66,30
25	15	Grampeador, tamanho grande, material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade de 15 a 210 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23, base emborrachada, sistema de recarga pela traseira	und	R\$ 69,33	R\$ 1.039,95
26	50	Grampo para grampeador de metal 23/13 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 1000 grampos.	cx	R\$ 15,33	R\$ 766,50
27	50	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75g/m2. Caixa ou pacote com 50 unidades.	cx	R\$ 18,17	R\$ 908,50
28	5	Lápis preto exigências aproximadas: caixa com 144 lápis, grafite de excelente qualidade, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro, graduação nº 2, formato redondo e sem borracha.	cx	R\$ 15,00	R\$ 75,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

29	12	Livro de ata com 100 folhas pautadas e numeradas, papel sulfite 63 g/m <sup>2</sup> , capa dura de papelão, cor preta.	und	R\$ 14,50	R\$ 174,00
30	15	Livro de protocolo de correspondência, quantidade folhas 100, comprimento 230 mm, largura 180 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m <sup>2</sup> , material folhas papel off-set	und	R\$ 15,32	R\$ 229,80
31	150	Papel alcalino, formato A4 (reciclado), dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopadora, fax e offset. em embalagem de papel impermeável com 500 folhas, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	cx	R\$ 221,17	R\$ 33.175,50
32	50	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro e resistente	und	R\$ 12,07	R\$ 603,50
33	50	Pasta catálogo com envelopes plásticos; Formato Ofício preta com 50 Envelopes.	und	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
34	50	Pasta em plástico polipropileno cor azul com canaleta removível, cores variadas – medidas aproximadas 330 mm x 222 mm.	und	R\$ 3,83	R\$ 191,50
35	50	Pasta plástica com elástico, confeccionada em chapa de polipropileno com 3cm, elástico na cor da chapa.	und	R\$ 4,13	R\$ 206,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

36	50	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão Marmorizado plastificado min 330g/ m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor em Plástico transparente etiqueta para identificação.	und	R\$ 4,33	R\$ 216,50
37	12	Pen drive: Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0 velocidade de transmissão mínima 10 mb/s e gravação 05 mb/s Compartilidade: Windows 7, Vista ou Superior MAC e Linux; Modelo não retrátil	und	R\$ 40,83	R\$ 489,96
38	30	Percevejo Latonado, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	und	R\$ 4,63	R\$ 138,90
39	15	Perfurador de Papel 2 Furos – Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 folhas, com gramatura 75m <sup>2</sup> ; todo em metal preto.	und	R\$ 37,83	R\$ 567,45
40	20	PILHA “PALITO”, AAA, alcalina, cartela com 02 unidades. Validade: 36 meses.	und	R\$ 7,85	R\$ 157,00
41	20	PILHA “Tipo pequena” AA, alcalina, cartela com 02 unidades. Validade: 36 meses.	und	R\$ 6,63	R\$ 132,60
42	5	Pincel atômico com carga na cores preta, vermelho e azul, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão. Caixa com 12 unidades.	cx	R\$ 47,33	R\$ 236,65
43	15	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas / cartão / papel rascunho e cliques.	und	R\$ 26,00	R\$ 390,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

44	30	Prancheta em acrílico, transparente, com prendedor metálico para papéis do tamanho ofício.	und	R\$ 9,67	R\$ 290,10
45	8	Régua 30 cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes, atendendo todas as normas da ABNT, embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto. Pacote com 12 unidades.	pct	R\$ 16,67	R\$ 133,36
46	30	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estojo plástico 12 gramas.	und	R\$ 4,62	R\$ 138,60
47	30	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável cristal Acrimet	und	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
Valor Parcial				R\$ 51.540,82	
<b>Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e higiene pessoal</b>					
Item	Qtd	Descrição dos itens	Unidade	M.de preços unitário	Valor médio Total
1	20	Água sanitária, alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (caixa com 12 frascos)	caixa	R\$ 27,60	R\$ 552,00
2	200	Álcool em gel: hidroalcoólico, de 70°, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 1 litro.	Und	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
3	200	Álcool comum: hidroalcoólico, de 96°, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 1 litro.	Und	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
4	10	Avental impermeável de PVC, com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm.	Und	R\$ 6,33	R\$ 63,30
5	10	Balde para uso doméstico, de polipropileno, com capacidade de 20 litros, com alça, sem aba, na cor bege.	und	R\$ 7,43	R\$ 74,30



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

6	12	Botas de borracha branca, solado antiderrapante, cano alto medindo aproximadamente 27 cm. marcas aprovadas: sete léguas e pega forte numeração do nº 35 ao nº 44.	Pares	R\$ 60,93	R\$ 731,16
7	20	Cesto de lixo em plástico resistente tipo telado p/ 8 L, sem tampa.	und	R\$ 5,60	R\$ 112,00
8	12	Coador de café, composto de tecido 100% algodão, com aro de aço inoxidável e cabo trabalhado, diâmetro do aro 09cm e comprimento de 25 cm.	und	R\$ 4,73	R\$ 56,76
9	150	Copo descartável com capacidade de 180ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002).	Pacote	R\$ 5,82	R\$ 873,00
10	150	Copo descartável com capacidade de 50ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 75 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, os copos deverão estar em conformidade com Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.	Pacote	R\$ 5,35	R\$ 802,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

11	15	Desinfetante uso doméstico: líquido fragrância lavanda, bactericida e germicida, completo, na embalagem de 1 litro, deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	caixa	R\$ 48,43	R\$ 726,45
12	50	Desodorante em pedra: para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. registro no ministério da saúde. embalagem: caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	R\$ 3,83	R\$ 191,50
13	20	Desodorizador ambiental - em aerosol, com fragrâncias variadas, contendo em seu rotulo: composição, componente ativo, sem cloro flúor carbono, com perfume, sem CFC (prejudicial a camada de ozônio), butano / propano, água, embalagem cm 400 ml / 277 mg, caixa com 12 unidades.	caixa	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
14	10	Detergente neutro: líquido, concentrado, complemento: detergente neutro contendo tensoativo iônico e não iônico inibidor de corrosão, espessante e tensoativo biodegradável na embalagem de 500ml, deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	caixa	R\$ 22,73	R\$ 227,30
15	10	Escova de limpeza com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximadamente de 10cm em formato oval.	und	R\$ 3,20	R\$ 32,00
16	100	Esponja para lavar louça, dupla face (espuma e fibra). Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. (pacote com 03 unidades)	Pct	R\$ 2,37	R\$ 237,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

17	100	Flanela de lã composição: 100% de algodão, cor amarela de cor forte, lisa. Embalagem: pacote com 01 unidade, de 56cm x 38cm.	und	R\$ 2,80	R\$ 280,00
18	50	Fósforo: palito de fósforo para forno e fogão. Maço com dez caixas e cada caixa com, no mínimo, quarenta palitos. Com selo do INMETRO.	Pct	R\$ 2,73	R\$ 136,50
19	10	Inseticida: aerosol, mata tudo, não contendo cfc – clorofluorcarbono, embalagem de no mínimo 300 ml com identificação do produto, marca do fabricante – frasco (deverá ser apresentado registro da ANVISA, conforme legislação vigente).	caixa	R\$ 146,83	R\$ 1.468,30
20	5	Isqueiro a gás grande, de 8 cm de altura, isqueiro maxi cartela com 10 unidades. Acende 3000 vezes ou mais, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança	Cartela	R\$ 19,33	R\$ 96,65
21	6	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 400ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	caixa	R\$ 26,50	R\$ 159,00
22	15	Limpador multiuso: para limpeza geral, embalagem com no mínimo de 500ml. requisitos mínimos: tampa tipo “flip” com bico dosador. composição básica: alquil benzeno, sulfonado de sódio, álcool etoxilado, sequestrante, tensoativo, alcalinizante, fragrância. deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde.	caixa	R\$ 72,63	R\$ 1.089,45



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

23	30	Limpador multiuso: para limpeza de piso, embalagem com no mínimo de 500ml. requisitos mínimos: tampa tipo “flip” com bico dosador. composição básica: alquil benzeno, sulfonado de sódio, álcool etoxilado, sequestrante, tensoativo, alcalinizante, fragrância. deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde.	und	R\$ 7,93	R\$ 237,90
24	30	Limpa-vidro, Aspecto físico líquido, Composição hidróxido de Amônio, etanol, Alcalinizante, Sequestrante, corante e Água, aplicação limpeza De vidros, frasco com 500ml.	und	R\$ 4,03	R\$ 120,90
25	25	Lustra móveis: vidro de 200ml, para polimento de madeiras e móveis em geral; micro cristalina, silicone, isoparafina, parafina; em líquido cremoso – na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	und	R\$ 4,73	R\$ 118,25
26	30	Luva em látex: resistente à produtos químicos, anti-corrosiva, antiderrapante, TAMANHO UNICO.	Pares	R\$ 8,93	R\$ 267,90
27	10	Pá para lixo com cabo de 59 cm, de plástico, com bordas arredondadas e altas.	und	R\$ 5,75	R\$ 57,50
28	20	Pano de prato: em tecido felpudo, 100% algodão, bom acabamento, com medidas aproximadas em 50x70cm, na cor branca.	und	R\$ 3,70	R\$ 74,00
29	20	Panos de chão: de algodão branco alveja, medindo 60x80cm, complemento com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g.	und	R\$ 4,63	R\$ 92,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

30	5	Papel higiênico de primeira qualidade: folha dupla golfrado e micro-cerrilhado, 100 por cento de fibras naturais na cor branca, rolo de 30x10cm cada, fardo com 64 rolos. 1ª qualidade.	Fardo	R\$ 67,77	R\$ 338,85
31	10	Rodo com 01 borracha simples, medindo 30 cm - cabo em alumínio revestido com plástico, encaixe com base perfeita.	und	R\$ 10,83	R\$ 108,30
32	5	Sabão em barra, coco, com 05 unidades de 200 gramas, testado dermatologicamente, para lavagem de roupa e utensílios domésticos, embalagem contendo norma EB56/54 da ABNT.	caixa	R\$ 8,67	R\$ 43,35
33	3	Sabão em pó, testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Embalagem: pacote com 500g.	caixa	R\$ 115,83	R\$ 347,49
34	10	Sabão Líquido concentrado diluição tensoativo aniônico sequestrante Conservante espessante Coadjuvante Corante e Água embalagem c 5 litros.	und	R\$ 15,17	R\$ 151,70
35	500	Saco de lixo preto 30 litros medindo aproximadamente (47x57cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote com 10 unidades).	und	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
36	500	Saco de lixo preto de 50 litros, medindo aproximadamente (55x74cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote contendo 10 unidades.	und	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
37	500	Saco para lixo preto, 100 litros, medindo aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. pacote contendo 10 unidades.	und	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

38	5	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm <sup>3</sup> , aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno.	und	R\$ 7,13	R\$ 35,65
39	12	Tapete anti-derapante: 100% polipropileno espuma tamanho 40x60cm	und	R\$ 17,50	R\$ 210,00
40	20	Vassoura de palha - tipo caipira; cepa em Palha, tipo 5 fios e amarração com arame, Cabo de madeira medindo 120 cm.	und	R\$ 2,75	R\$ 55,00
41	10	Vassoura para vaso sanitário, especificação: Vassoura de nylon; tipo bola; com cabo; para uso em vaso sanitário; sem suporte.	und	R\$ 6,70	R\$ 67,00
42	10	Vassoura, em pelo cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	und	R\$ 11,43	R\$ 114,30
43	10	Vassoura, de piaçava e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	und	R\$ 6,70	R\$ 67,00
44	20	TOALHA DE ROSTO - Composição: 90% Algodão; 10% Poliéster; Gramatura: 440 G/M <sup>2</sup> ; 41 Cm X 70 Cm; Cor: Variada	und	R\$ 6,70	R\$ 134,00
45	15	TAPETE PARA BOX – antiderrapante; Com Ventosas; Feito Em Pvc; Medida 35 Cm. X 65 Cm; Cor: Variada.	und	R\$ 32,83	R\$ 492,45
46	5	Papeiro tamanho médio cabo em plástico	und	R\$ 18,63	R\$ 93,15
47	5	Faca de 1 ponta para cozinha - fabricada em aço cromo vanádio. Comprimento 20 cm. Espessura 1.75 mm. Furo 20 mm	und	R\$ 14,83	R\$ 74,15
48	50	Colher de servir totalmente em aço inox, resistente, com proximadamente 30cm de comprimento	und	R\$ 5,00	R\$ 250,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

49	30	Tampa de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. Produto com proteção contra fungos e bactérias. Cor: branca. Medidas: altura: 4,0cm; largura :38,2cm; Comprimento:44,0cm. Estrutura: macio	und	R\$ 27,37	R\$ 821,10
Valor Parcial				R\$ 27.700,71	
Gêneros Alimentícios					
Item	Qtd	Descrição dos itens	Unidade	M.de preços unitário	Valor médio Total
1	40	Adoçante dietético líquido, água, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica e acessulfame de potássio, conservantes, benzoato de sódio, e metilparabeno e acidulante, ácido cítrico. NÃO CONTEM GLÚTEN. Frasco de 100 ml.	und	R\$ 3,72	R\$ 148,80
2	200	Açúcar, tipo cristal, em embalagem transparente de 1 kg. e informações pertinentes ao produto previstos na legislação vigente.	Kg	R\$ 3,72	R\$ 744,00
3	250	Biscoito Cream Cracker, Ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada de soja, gergelim, leite em pó, sal e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 240g.	Und	R\$ 5,33	R\$ 1.332,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

4	250	Biscoito maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém Glúten. Pacote com 200g.	Und	R\$ 5,77	R\$ 1.442,50
5	150	Chá de camomila, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Ingredientes: Capítulos florais de camomila. Não contém Glúten.	Cx	R\$ 4,68	R\$ 702,00
6	150	Chá de capim cidreira, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Ingredientes: Folha de cidreira. Não contém Glúten.	Cx	R\$ 4,98	R\$ 747,00
7	150	Chá de erva doce, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Ingredientes: Erva-doce Nacional (FoeniculumVulgare, L) frutos	Cx	R\$ 5,15	R\$ 772,50
8	150	Chá de hortelã, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Composição: Hortelã (MenthaPiperita, L.), folhas e ramos. Não Contém Glúten.	Cx	R\$ 5,40	R\$ 810,00
9	200	Polpa de acerola natural.	Pacote	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
10	200	Polpa de bacuri natural.	Pacote	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
11	200	Polpa de goiaba natural.	Pacote	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
12	200	Manteiga sem sal; Ingrediente: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo. Pote com 200g, não contém glúten	Pote	R\$ 4,22	R\$ 844,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

13	200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: tipo almofada, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g	Kg	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
14	250	BISCOITO DOCE, sem recheio tipo Maria, vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas.	Und	R\$ 6,33	R\$ 1.582,50
15	500	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Und	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
16	300	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa de 1,5 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
17	250	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	R\$ 10,33	R\$ 2.582,50
18	200	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	Und	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

19	150	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de leite, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400g	Und	R\$ 6,43	R\$ 964,50
20	150	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400g	Und	R\$ 6,43	R\$ 964,50
21	100	GELO, Tipo: escamas, Apresentação: em embalagem plástica transparente e resistente, Unidade de Fornecimento: saco com 40 Kg, Características Adicionais: é obrigatório o uso de água potável, o gelo deve ser inodoro e insípido, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

22	200	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	R\$ 22,65	R\$ 4.530,00
23	100	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de laranja, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, Unidade de Fornecimento: frasco com 1 L, Características Adicionais: Rendimento mínimo de 2 litros (apresentado no rótulo)	Und	R\$ 5,23	R\$ 523,00
24	100	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Und	R\$ 5,40	R\$ 540,00
25	100	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Und	R\$ 5,23	R\$ 523,00
26	200	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES - Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo.	Und	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

27	80	OVOS - de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação embalagem com 1 dz.	Und	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
Valor parcial				R\$ 39.824,30	
Valor Total dos Lotes				R\$ 119.065,83	

a) As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

#### **5. Condições e prazos de entrega e de garantia;**

- a) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, na Câmara Municipal de Timbiras/MA, após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 12h.
- b) As ordens de fornecimento serão emitidas de acordo com as necessidades da Câmara;
- c) Os produtos desta contratação deverão ser entregues com garantia de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

#### **6. Do pagamento;**

- a) O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- d) Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
- e) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor fornecimento;
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **7. Da vigência do contrato;**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contada da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### **8. Da Fiscalização do contrato;**

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela Câmara, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d). Fiscalizar a execução dos fornecimentos desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

***9. Das obrigações da contratada;***

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i) Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

***10. Das atribuições da contratante;***

- a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- b) Emitir nota de empenho especificando os produtos fornecidos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada.
- c) Pagar, no vencimento, o valor dos produtos fornecimentos acordados;
- d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

***11. Classificação Orçamentária:***

As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido nas especificações a serem apresentadas pela Contabilidade deste órgão.

***12. Das penalidades;***

- a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

***13. Do Foro;***

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

Ilmo (a). Sr (a).  
Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 20....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum  
fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo (a). Sr (a).  
Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº ..../2021

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

### ANEXO VII

## TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: Pregão Presencial Nº .../2021

Prezado Senhor,

em \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS- MA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da contratante;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S)/ SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA.**

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: Pregão Presencial Nº .../2021

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Timbiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo na CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DO PROPONENTE:.....REFERENTA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2021

CNPJ/MF:.....DATA DA SESSÃO....PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....

ENDEREÇO:

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: \_\_\_\_\_

**02 – Objeto:** Contratação de empresa para ....., de interesse DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA, conforme o abaixo especificado:

Item	Especificação	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** *mínima de 60 (sessenta) dias.*

**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**06 – VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA:** (em algarismos e por extenso).

Local e data, de de 20.....

[ Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa ]

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal/Função**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Elaborar a proposta em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)**

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: Pregão Presencial N° .../2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CIDADE/ESTADO:**

**C.E.P.:**

**PONTO DE REFERÊNCIA:**

**DA DIREITA:**

**DA ESQUERDA:**

**DA FRENTE:**

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendendo: faixa, escritório, estoque/maquinário e demais informações. Não será aceito Folder e/ou catálogos, apenas fotos reais, de câmeras, sem manipulação de programas de edição de imagem.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (Fora de envelope) em papel timbrado da empresa no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Timbiras

Ref.: Pregão Presencial Nº .../2021

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob pena da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que;

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa influir na decisão de qualquer potencial participante deste certame.

d) Que o conteúdo desta proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro potencial licitante ou integrante da Administração DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA antes da abertura oficial desta proposta;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la(s).

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

### MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Processo nº \_\_\_\_\_/20... - Diretoria Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20....

A Câmara Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, com sede à Rua José Antônio Francis, s/n, bairro centro, Timbiras/MA, doravante denominado Contratante, por intermédio da Diretoria Administrativa, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, enquanto Órgão Gerenciador, resolve registrar os preços dos materiais propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada Beneficiária da Ata atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do em tela, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20...-Diretoria Adm., com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para ....., visando contratações futuras e eventuais destinadas a Câmara, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da Beneficiária da Ata:

1º	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:</b> <b>E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: CPF:</b> <b>RG:</b> <b>ITEM(S):</b>
----	--

#### QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
------	---------------	------	-------	----------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

				<b>0</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre a Beneficiária da Ata, representante legal, especificações, quantitativos e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços da Câmara de Timbiras/MA por intermédio do presente instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do(s) Órgão(s) Participante(s): Diretoria Administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. A Câmara e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/20..., e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº ..../20....;
- Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A presente Ata e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto Federal nº 7.892/13;
- Edital do Pregão Presencial nº ..../20... e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas Cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Câmara, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e,



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Câmara, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe Decreto Federal nº 7.892/13.

5.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pela Câmara por meio do Contrato Administrativo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES**

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.

7.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

7.5. É facultado à contratante, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42**  
**Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134**  
**CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão**

7.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do Cadastro de Reserva.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Câmara, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara deverá:

a) Convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a Câmara poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária não



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações a contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CPL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Câmara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará as Beneficiárias a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Câmara que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Câmara.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

14.1. A contratante fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Timbiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Timbiras/MA, ....de.....de 20....

.....  
Diretor Administrativo da Câmara

.....  
Beneficiário da Ata



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**ANEXO XII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

*Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa*  
*Contrato N.º ..../2021*  
*Pregão Presencial ...../2021*  
*Processo Administrativo N.º ..../2021*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, E A EMPRESA; .....; NA FORMA ABAIXO;**

**PRELIMINARES;**

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** a Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, nesta cidade, CEP: 65.420-000, inscrita no CNPJ n.º 23.662.570/0001-42, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Alexandro Rocha Nascimento, portador do CPF n.º ..... e do RG:.....: (Razão social) ..... (Nome Fantasia) ....., situada à ..... n. ...., complemento ....., bairro ....., CEP: ....., cidade, Estado do ....., inscrita no CNPJ: ....., neste ato representada pelo(a) seu(a) signatário(a), Sr(a).; ....., endereço, nacionalidade, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º .....SSP/.... e do CPF n.º ....., a seguir denominado **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;**

1.1.O presente contrato tem pôr objeto a .....

**Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Pregão Presencial n.º .../2021 sob a égide da Lei 8.666/93, a Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie;

**Parágrafo 1º** A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ .....Totalizando um valor global de R\$ ..... conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Qtd/meses	V. Unitário	V. Total

**Parágrafo Único:** Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

***Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;***

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

yyy.

***Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;***

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

***Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;***

6.1. Os serviços deverão ser executado, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

**Parágrafo 2º** - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**Parágrafo 3º** - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;**

O pagamento será efetuado pelo **Contratante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **Contratada**.

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo Primeiro:** O contratante efetuará o pagamento à contratada na seguinte descrição bancários: .....; Agência ....., Conta corrente: .....

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OBJETO DO CONTRATO;**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

O Licitante deverá manter preposto aprovado pela câmara municipal, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

**Parágrafo Primeiro** - O Fiscal para este Contrato será nomeado através de portaria e/ou decreto.

***Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;***

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações da câmara e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

***Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;***

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;

***Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;***

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo;

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;***

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;***

14.1. A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Timbiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – Comissão, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Timbiras.

**Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis que regeram todo o certame licitatório e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Sexta: DO FORO;**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras (MA), ..... de ..... de 20....

xxxxxxxxxx

*Presidente Câmara de Timbiras*

**Contratante**

xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx

**Contratada**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**CPF:**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

NOME:  
CPF:

### ANEXO XIII

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referente: Processo Adm. ....  
Licitação: Pregão Presencial n. ....  
Contratada: ....  
Objeto: ....

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, vem através do presente termo formalizar o:

**Recebimento provisório** da entrega dos serviços abaixo relacionados, referentes ao Pregão Presencial em epigrafe em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca

A secretária recebe os referidos serviços à fim de proceder a avaliação criteriosa, visando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Pregão Presencial e com a proposta de preços da empresa. Assim, expede-se este **Termo de Recebimento provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Timbiras/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
(responsável pelo recebimento)

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

#### ANEXO XIV

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referente: Processo Adm. ....  
Licitação: Pregão Presencial n. ....  
Contratada: ....  
Objeto: ....

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, vem através do presente termo formalizar o:  
**Recebimento Definitivo** da entrega dos serviços abaixo relacionados, referentes ao Pregão Presencial em epigrafe em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Certifica-se que até a presente data os serviços prestados pela empresa: \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Câmara deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

Assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Timbiras/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
(responsável pelo recebimento)

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

NOME:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

*NOME:*  
*CPF:*

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20..., possui \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, Estado do Maranhão, xx de xxxxxx de 20....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente/ CPL